

O MM. Juiz de Direito da Vara Única, do Foro de Nuporanga, Estado de São Paulo, Dr. Iuri Sverzut Bellesini, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER ao exequente MOGIANA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 59.849.299/0001-04, na pessoa de seu representante legal Rafael Martinez de Barros, brasileiro, casado, RG nº 27.984.991-6 e CPF nº 212.946.758-00, foi determinada a sua INTIMAÇÃO para que, no prazo de 5 dias, dê andamento ao feito, sob pena de extinção do processo, com fundamento no § 1º do artigo 485, do CPC: Art. 485, do CPC: "Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando: I - indeferir a petição inicial; II - o processo ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes; III - por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias; IV - verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo; V - reconhecer a existência de perempção, de litispendência ou de coisa julgada; VI - verificar ausência de legitimidade ou de interesse processual; VII - acolher a alegação de existência de convenção de arbitragem ou quando o juízo arbitral reconhecer sua competência; VIII - homologar a desistência da ação; IX - em caso de morte da parte, a ação for considerada intransmissível por disposição legal; e X - nos demais casos prescritos neste Código. § 1º Nas hipóteses descritas nos incisos II e III, a parte será intimada pessoalmente para suprir a falta no prazo de 5 (cinco) dias." Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Nuporanga, aos 01 de novembro de 2017.

OLÍMPIA

1ª Vara Cível

EDITAL - PRAZO DE 15 DIAS.
PROCESSO Nº 1006074-61.2016.8.26.0400

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES PARA DELIBERAR SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR JUDICIAL (art. 35, inciso I, alínea e) QUE ASSUMIRÁ A ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS DA RECUPERANDA, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 65 DA LEI N.º 11.101/05. EDITAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PAULO CÉSAR FLEURY DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ 61.692.422/0001-60 PROCESSO Nº 1006074-61.2016.8.26.0400.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Olímpia, Estado de São Paulo, Dr(a). Marina de Almeida Gama Matioli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que pelo presente edital ficam convocados todos os credores da PAULO CÉSAR FLEURY DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ 61.692.422/0001-60 PROCESSO Nº 1006074-61.2016.8.26.0400, cujos créditos estejam sujeitos à Recuperação Judicial, a comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no auditório da Casa da Cultura, situada à Rua São João, nº 942, CEP 15400-000, centro, nesta cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, no dia 14 de dezembro de 2017, às 10h00min, em primeira convocação, com credenciamento a partir das 9h00min horas, ocasião em que será instalada a Assembleia com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados para realização da Assembleia, em segunda convocação, no mesmo local, no dia 20 de dezembro de 2017, também às 10h00min, com credenciamento a partir das 9h00min, ocasião que a assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores (artigo 37, §2º da Lei 11.101/2005). A Assembleia será presidida pelo representante legal da Administradora Judicial e tem como objetivo a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) apresentação dos gestores que se candidataram; b) votação do nome do gestor judicial. As deliberações previstas na ordem do dia ocorrerão apenas quando esta estiver validamente instalada. Os credores poderão obter cópia da decisão (fls. 1835/1840) que afastou o sócio administrador da administração, gestão e condução da atividade empresarial da Recuperanda diretamente nos autos do processo digital da Recuperação Judicial em referência, por meio de acesso ao sítio eletrônico <http://www.tjsp.jus.br>, ou por solicitação à Administradora Judicial COMPASSO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, CNPJ 20.276.841/0001-33, com endereço à Rua Alice Além Saadi, 855, sala 1408, Nova Ribeirãnea, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14096-570, através do e-mail rjpaulocfleury@compassojudicial.com.br. A indicação do nome do gestor judicial (artigo 65 da Lei 11.101/2005) poderá ser feita por qualquer credor ou pela devedora até sete dias antes da data marcada para esta Assembleia Geral de Credores, por meio de manifestação nos autos do processo nº. 1006074-61.2016.8.26.0400, que deverá ser instruída com: a) declaração favorável a indicação ao cargo; b) declaração de que não há impedimentos em assumir o cargo, nas condições abaixo estabelecidas. O gestor indicado deverá ser profissional idôneo, preferencialmente administrador de empresas, contador, economista, advogado, podendo ser pessoa jurídica especializada e não poderá ter relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau com o devedor, seus administradores, controladores ou representantes legais ou deles for amigo, inimigo ou dependente. O gestor indicado fica obrigado a se apresentar, em até 05 (cinco) dias após a nomeação, atestando que nos últimos cinco anos não foi destituído, deixou de prestar contas dentro dos prazos legais ou teve a prestação de contas desaprovada no exercício do cargo de administrador ou gestor judicial em falência ou recuperação judicial anterior, bem como atestando que não está inabilitado para exercer qualquer atividade empresarial e não foi condenado por qualquer crime previsto na Lei 11.101/2005, acompanhado de certidão negativa criminal. Expirado o prazo da comprovação ou havendo comprovação deficiente, será nomeado automaticamente o segundo gestor judicial eleito, e, assim, sucessivamente, até que se comprovem as exigências contidas no presente edital. Caso não haja gestor apto, a Administradora Judicial permanecerá na Gestão Provisória até a realização de nova Assembleia Geral. A remuneração do gestor judicial indicado será definida em Juízo. O credor poderá ser representado na Assembleia por mandatário ou representante legal, desde que entregue a Administradora Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (art. 37, §4º da Lei 11.101/2005), exceto para os credores trabalhistas que se fizerem representados pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no artigo 37, §5º da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 (dez) dias para protocolo da relação de associados e demais documentos previstos em Lei. Em se tratando de credor pessoa jurídica, deverão ser apresentados os documentos societários que comprovem os poderes do(s) representante(s)

signatário(s) da procuração e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes, ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontrem os mencionados documentos societários. Local disponível para entrega de documento: escritório da Administradora Judicial ou pelo e-mail precitado (rjpaolocfleury@compassojudicial.com.br). OBSERVAÇÃO: Estão legitimados para compute de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos na lista da Administradora Judicial ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. O presente edital de convocação será publicado e afixado no átrio próprio do Juízo e na sede da Recuperanda na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Olímpia, aos 23 de novembro de 2017. Eu, Luiz Claudio Ferrari, Escrevente, matrícula 087.834, digitei. Eu, Daniela Cristina Covello, diretora, matrícula 804.089, conferi e assino.

ORLÂNDIA

Juizado Especial Cível

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
JUIZ(A) DE DIREITO CLOVIS HUMBERTO LOURENCO JUNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL WILLIAN LUPINASSI CÁVOLI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal, do Foro de Orlandia, Estado de São Paulo, Dr(a). Lorena Danielly Nóbrega de Almeida, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, que no dia 07.02.2018, às 15 horas, no local destinado às Hastas Públicas do Fórum Juizado Especial Cível e Criminal, sito à Praça Coronel Orlando, s/n, o Leiloeiro Oficial a ser indicado ou quem legalmente as suas vezes fizer, levará à leilão o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), para venda e arrematação a quem maior lance oferecer, de acordo com o seguinte despacho: "Vistos. Designo leilão único do(s) bem(ns) penhorado(s)(auto de penhora a fl. 229) para o dia 07/02/2018, às 15 horas, que será realizado no átrio do Fórum. Nos termos do art. 885, do CPC, estabeleço como preço mínimo da arrematação 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. Expeça-se edital, que deverá ser publicado no D.J.E. com pelo menos cinco dias de antecedência da data supra Intime-se a parte executada. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado". Descrição do(s) bem(ns): 1- veículo gol 1.6, de placas ERH 6064; 01 veículo gol 1.0, de placas DQR 5971; 01 veículo gol 1.0, de placas DQR 5941 e 01 veículo gol 1.0, de placas DKQ 0982". Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Orlandia, aos 22 de novembro de 2017.

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:

1000701-37.2016.8.26.0404

Classe: Assunto:

Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente:

Sonia Aparecida Maximo Amaral

Requerido:

Rosa Márcia do Nascimento e outro

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1000701-37.2016.8.26.0404

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Orlandia, Estado de São Paulo, Dr(a). Clóvis Humberto Lourenço Junior, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ROSA MÁRCIA DO NASCIMENTO, Brasileiro, Escriturária, RG 264348382, CPF 157.203.898-57, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Sonia Aparecida Maximo Amaral, alegando em síntese: a requerente firmou contrato particular de compromisso de compra e venda de imóvel com Rosa Márcia do Nascimento e deixou Arlete Santos do Nascimento morar no imóvel situado na Avenida Y, nº 609, Jardim José Vieira Brazão, em Orlandia/SP; a requerida não pagou os tributos que oneram o imóvel, equivalente a R\$ 45.182,60. A autora pretende que seja realizado a transferência de propriedade, como também de suas respectivas dívidas para o nome da requerida Rosa, detentora da posse